

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Conselheiro Carlos Sampaio, S/N - - Bairro Capucho - Aracaju - SE CEP 49080470 - www.tjse.jus.br

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – SETOR REQUISITANTE**

Divisão de Avaliação Documental

2 - GESTOR FISCAL DO CONTRATO/SERVIÇO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Chefe da Divisão de Avaliação Documental do Arquivo Geral do Judiciário

3 – OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O objeto deste procedimento é a aquisição de 02 grampeadores grandes e 02 perfuradores de grandes volumes para utilização nos procedimentos de Avaliação de Processos Judiciais e Administrativos físicos remetidos à arquivamento deste Tribunal de Justiça.

Sugestão de compra: Grampeador Profissional grande 100 folhas GW390 Classe

Perfurador De Papel Em Metal Para 100 Fls Fr205 Adeck

3.1 - ÍNDICE DE REAJUSTE

Deve-se utilizar os índices INPC ou IPCA para reajustes contratuais.

4 – JUSTIFICATIVAS

A necessidade de sua aquisição deve-se ao trabalho típico nos procedimentos de Avaliação de Processos Judiciais e Administrativos físicos remetidos à arquivamento deste Tribunal de Justiça, uma vez que, o procedimento da avaliação documental de processos físicos, consiste em, após a verificação da extinção do tempo de guarda dos autos, a desconstituição do processo de origem para a separação física de documentos (sentenças, decisões, petição inicial) e em seguida sua acomodação em caixas-arquivo de guarda permanente, cuja documentação selecionada deve ser perfurada e agrupada através do grampeamento das peças físicas obedecendo a numeração processual de origem e reorganizada em nova caixa-arquivo intitulada permanente, portanto, o material apresenta-se indispensáveis continuidade destes serviços.

Ressalte-se que em consulta como Setor de Material e Patrimônio não há disponibilidade destes insumos ou mesmo previsão de compra destes materiais, e estamos a trabalhar neste momento com material emprestado de outros setores deste Tribunal, apresentando dificuldade para celeridade na execução de suas atividades.

Por fim, caso não seja efetivada a aquisição, há um risco de interrupção ou inadequação dos serviços executados, uma vez que os materiais cedidos já apresentam bastante tempo de uso e podem ser requisitados a qualquer tempo pelo seus originários setores.

5 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (no que for compatível com o objeto)

Prazo de entrega será de 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

O local de entrega poderá ser realizado na Diretoria do Arquivo Judiciário no endereço à Rua Cons. Carlos Sampaio, s / n - Capucho, Aracaju - SE, 49080-470 – Tel: (79) 3226-3724. De segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h;

Caberá ao Gestor do contrato, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou divergências das especificações do objeto que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo, substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação escrita do problema.

6 -DO PRAZO DE TROCA

O fornecedor se obriga a proceder à permuta, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da formalização por escrito da reclamação, de qualquer item entregue em desacordo com o presente termo de referência, sendo este devidamente notificado pelo setor competente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens do TJSE por seus funcionários, representantes e prepostos, na execução do objeto da contratação.

Fornecer os produtos nas quantidades, modelos e especificações indicados nas respectivas Requisições, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

8 – GARANTIA

O prazo de garantia fornecido pelo vencedor do certame deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do objeto;

A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado acima, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Grampeador Grande Volume - Grampeador Profissional grande 100 folhas GW390 Classe	02
2.	Perfurador Grande Volume - Perfurador De Papel Em Metal Para 100 Fls Fr205 Adeck	02
TOTAL DE ITENS		04



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEMOS CURVELLO DOSÉA**, **Chefe de Divisão de Avaliação Documental**, em 03/04/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1916279** e o código CRC **3846FB87**.

0008121-50.2023.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente”*

1916279v2